

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL № 16/2024-PROEN/IFRN PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*A DISTÂNCIA

- 2º SEMESTRE DE 2024 -

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os a **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização**, na modalidade de Educação a Distância, com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, conforme o número de vagas a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – À DISTÂNCIA –								
CAMPUS/ POLO	Curso	Pessoas com deficiência	Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas	Total de vagas*				
	Ensino de Matemática para o Ensino Médio (Resolução n° 36/2015 – CONSUP/IFRN)	30	2	8	40			
Natal - Zona Leste	Educação Profissional (Resolução nº 09/2018 CONSUP/IFRN)	30	2	8	40			
	Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à EJA (Resolução n° 25/2018 – CONSUP/IFRN)	30	2	8	40			
TOTAL								

* Observações:

- a) Os cursos preveem **encontros e atividades presenciais**:
 - Os cursos têm previsão de atividades presenciais, que serão realizadas em conformidade com o Decreto № 9.057/2017. Essas atividades ocorrerão no formato presencial conectado, que se dá através de tecnologias da informação e comunicação, possibilitando momentos síncronos que, de acordo com a necessidade e o planejamento letivo, serão agendados pela coordenação de cada curso.
- No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinados a Pessoas com Deficiência conforme Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN.
- c) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas de acordo com a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.
- d) A autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída conforme dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.

DO PROCESSO SELETIVO

 O processo seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na modalidade a distância do Campus Natal Zona Leste estará aberto aos portadores de diploma de conclusão de CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO (ou de curso equivalente), que atendam à seguinte formação.

CURSO	REQUISITOS DO CANDIDATO
Ensino de Matemática para o Ensino Médio	Diploma de Graduação em Matemática ou áreas afins (Física e Química).
Educação Profissional	Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área E atuação nas redes públicas de educação federal, estadual e municipal, nas funções de: docentes, tutores, instrutores, gestores (secretários, gerentes, diretores, pró-reitores, diretores de ensino, coordenadores de cursos, pedagogos, e técnicos em assuntos educacionais).
Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à EJA	Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área E atuação nas redes públicas de educação federal, estadual e municipal, que ofertam EJA ou PROEJA, nas funções de: docentes, tutores, instrutores, gestores (secretários, gerentes, diretores, pró-reitores, diretores de ensino, coordenadores de cursos, pedagogos, e técnicos em assuntos educacionais).

1.1 O público-alvo pode ser consultado no Plano de Curso disponível no link https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/?query=&categoria modalidade=modalidade%3AEspecializa%C3%A7% C3%A3o&campi=1728.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), no período informado no Anexo I deste Edital.
 - 2.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 3. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/ ou seguir os passos descritos a seguir:
 - 3.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
 - a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
 - b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção Criar uma nova conta;
 - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
 - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 [duas] horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. Inscrição no Processo Seletivo:
 - a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
 - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
 - c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
 - d) escolher uma das ofertas de cursos listados na caixa Ofertas;
 - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar.**
 - 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo *Declaro que os dados acima estão corretos* e confirme clicando em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 3.3 No formulário eletrônico de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 3.5 Caso o candidato já possua cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.
- 4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 1 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
 - 4.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
 - a) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombola Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena ou Quilombola?

() Sim () Não

b) Declaração Pessoas com Deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

- 4.2 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 4.3 Todos os candidatos têm garantido a concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 4.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.
- Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no **Sistema Gestor de Concursos** (SGC), o candidato deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
 - 5.1 Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento). Apresentar as informações da frente e do verso do histórico, quando houver;
 - b) Diploma de curso superior de graduação (frente e verso);
 - c) Declaração de atuação nas redes públicas de educação federal, estadual e municipal, nos termos dos requisitos solicitados no item 1 deste Edital, exclusivamente, para os cursos de Educação Profissional ou Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à EJA, conforme o caso (modelos nos <u>Anexos XI e XII</u>); e
 - d) Documentos comprobatórios em atendimento ao item 23 deste Edital (obrigatórios para efeito de pontuação).
 - 5.2 Para os candidatos que se autodeclaram negros (pretos ou pardos), além da documentação citada no item 5.1, anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 27 a 35 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.2.1 Além do arquivo de vídeo citado no item 5.2, deve anexar Autodeclaração Étnico Racial e Termo de Aceite de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme Anexos II e IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.3 Para os candidatos que se autodeclaram indígenas, além da documentação citada no item 5.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos V e VI deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.4 Para os candidatos que se autodeclaram quilombolas, além da documentação citada no item 5.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola, conforme Anexos VII e VIII deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.5 Para os candidatos que se autodeclaram Pessoa com Deficiência, além da documentação prevista no item 5.1, devem anexar Laudos Médicos e Exames complementares conforme descrito no Anexo IX deste Edital.
 - 5.6 Perderá o direito à vaga os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indigenas, quilombolas ou PCD que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição.
 - 5.7 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 Especialização; Currículo 2 Comprovação de atividade profissional).
 - 5.8 Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
 - 5.8.1 Durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
 - 5.8.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 5.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
 - 5.8.3 A não anexação dos documentos discriminados no item 5 e seus subitens, conforme o caso, ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.
- 6 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

- Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante E-mail enviado à Coordenação de Acesso Discente, processoseletivo@ifrn.edu.br, até o até o dia informado no Anexo I deste Edital.
 - 9.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 9.2 No e-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares:
 - cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
 - 9.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia informado no <u>Anexo I</u> deste Edital, em seu e-mail cadastrado no <u>Portal do Candidato</u>.
 - 9.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 10 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 11 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto Bancário**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
 - 12.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), preferencialmente nas agências bancárias até o dia informado no Anexo I deste Edital.
 - 12.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
 - 12.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
 - 12.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 13 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo <u>Decreto nº 11.016, de 29 demarço de 2022</u>, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, **cumulativamente**:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio deindicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o <u>Decreto nº 11.016, de 29 demarço de</u> 2022:
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 demarço de 2022
- 14 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo I deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.
 - a) acessar o *Portal do Candidato* no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN http://processoseletivo.ifrn.edu.br;
 - b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - c) acessar o menu *Minhas inscrições*, escolher o processo desejado e selecionar o botão *Solicitar Isenção*.
 - d) preencher o formulário eletrônico apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos).
 - 14.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
 - 14.2 Em consonância com o Decreto nº 11.016/2022, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
- 15 O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado a partir do dia **informado no** <u>Anexo I</u> **deste Edital**, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
- 16 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até o dia **informado no <u>Anexo I</u> deste Edital.**
- 17 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 13 e 14 deste Edital.
- 18 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 19 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus Natal Zona Leste.
- 20 Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção.
 - 20.1Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação do IFRN, **serão considerados aprovados** e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo **a partir da data informada no Anexo** I deste Edital.
- 21 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- 22 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 23 Para efeito de avaliação de *Curriculum* Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados nos quadros a seguir:

	Quadro 1: Critérios para o curso Ensino de Matemática para o Ensino Médio							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO						
1	Exercício profissional de docência na REDE PÚBLICA em ÁREA OBJETO DO CURSO	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 50 pontos						
2	Exercício profissional de docência na REDE PARTICULAR, EM ÁREA OBJETO DO CURSO.	02 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos						
3	Exercício profissional de docência na REDE PÚBLICA em ÁREAS AFINS	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos						
4	Exercício profissional de docência na REDE PARTICULAR em ÁREAS AFINS	02 pontos por ano de trabalho até o máximo de 10 pontos						
	TOTAL	100 pontos						

	Quadro 2: Critérios para os cursos Educação Profissional ou Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à EJA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO						
1	Exercício profissional de docência na REDE PÚBLICA em ÁREA OBJETO DO CURSO ou Exercício profissional de gestores (secretários, gerentes, diretores, próreitores, diretores de ensino, coordenadores de cursos, pedagogos, técnicos em assuntos educacionais), tutores, instrutores, na REDE PÚBLICA, em ÁREA OBJETO DO CURSO	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 50 pontos						
2	Exercício profissional de docência na REDE PARTICULAR, EM ÁREA OBJETO DO CURSO.	02 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos						
3	Exercício profissional de docência na REDE PÚBLICA em ÁREAS AFINS	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos						
4	Exercício profissional de docência na REDE PARTICULAR em ÁREAS AFINS Exercício profissional de gestores (secretários, gerentes, diretores, próreitores, diretores de ensino, coordenadores de cursos, pedagogos, técnicos em assuntos educacionais), tutores, instrutores, na REDE PÚBLICA, em ÁREAS AFINS	02 pontos por ano de trabalho até o máximo de 10 pontos						
	TOTAL	100 pontos						

OBSERVAÇÕES:

- a) Os títulos listados no quadro do item 23 serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de tempo de serviço. Caso no documento apresentado não conste a área de atuação, deve apresentar uma declaração da instituição informando a campo de atuação do candidato. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados na área de inscrição do candidato no SGC, exclusivamente, durante o período previsto no item 2 deste Edital.
- Para efeito de classificação, a todos os candidatos que atenderem aos pré-requisitos do edital será atribuída a nota 0,1 (um décimo), independente de sua pontuação nos critérios previstos no item 23 deste Edital.

- c) Nos itens 1 e 4 do Quadro 2, as pontuações não serão cumulativas para atividades de exercício profissional de docência e de gestores em que ocorrerem em mesmo período.
- 24 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.)*3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.)*2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

- 24.1 O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento).
 - 24.1.1 No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
 - 24.1.2 O valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) será considerado para pontuação normalizado de 0 a 100 pontos (Por exemplo, um I.R.A. de 7,3 será considerado como 73 pontos).
- 24.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atender às formações previstas no item 1 deste edital.
- 25 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no Curriculum Acadêmico; e
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
- O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

- 27 Os procedimentos relativos aos itens de 28 a 35 deste edital são EXCLUSIVOS para os candidatos que se autodeclaram negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas.
- A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.
 - 28.1Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo I deste Edital.
 - 28.2Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no <u>Anexo I</u>, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo *Campus*.
- 29 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
 - 29.10 fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
 - 29.2A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
 - 29.3O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no cronograma do <u>Anexo I</u> deste Edital, na <u>Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/)</u>.
 - 29.3.1 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 8 deste Edital) frente e verso.
 - 29.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:
 - a. Condições para gravação do arquivo de vídeo:
 - I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
 - II. Ficar diante de fundo branco;
 - III. Não utilizar maquiagem;
 - IV. N\u00e3o utilizar adere\u00f3os: \u00f3culos escuros, bon\u00e9, len\u00f3o ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoco:
 - V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
 - VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
 - VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

- b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:
- II. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- III. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- IV. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. "Eu __ (dizer seu nome)__ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo)__, neste processo seletivo";
 - b. "Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN".
- V. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- VI. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.
- 29.3.3 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
 - 29.3.3.1 Não será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso.
- 29.3.4 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - 29.3.4.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 29.3 e seus subitens.
- 29.3.5 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste
- 29.3.6 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 29.4Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
 - 29.4.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/) e acionar a opção de interposição de recurso.
 - 29.4.2 O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição.
- 30. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico, conforme <u>Anexos V e VI</u> deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 - 30.1 O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - 30.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 - 30.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
 - 30.2.2 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.
- 31. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexos VI e VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 - 31.1O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - 31.2Caso a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do candidato quilombora seja indeferida, ele terá direito a interpor recursopara a Comissão Recursal.
 - 31.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
- 32. Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.
- 33. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 34. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 35. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.
 - 35.1Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.
 - 35.2O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

- 36. Caberá recurso à Organização do Processo contra:
 - a) o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação;
 - b) o Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas, no dia útil seguinte à sua divulgação.
 - c) o Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.
- 37 Para proceder à interposição de recurso contra os resultados citados nas alíneas "a" a "c" do item 36, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 38 O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
- 39 No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.
- 40 Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 41 Admitir-se-á um único recurso por candidato e por Resultado.
- 42 Em hipótese alguma será aceita revisão de resultado de recurso de Análise de Currículo e de resultado final da Heteroidentificação.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 43 O Resultado Preliminar da Análise de Currículos do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia informado no <u>Anexo I</u> deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
- 44 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia informado no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN (http://www.ifrn.edu.br) e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
- 45 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 46 As vagas não-preenchidas decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

- 47 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro
- Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE**, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn, a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
- 49 A realização da matrícula on-line será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o *upload* da documentação listada no item 50 e seus subitens.
 - 49.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
 - a) 01 foto 3x4 (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Diploma de curso superior de graduação; e
 - g) Histórico acadêmico de curso superior de graduação.
 - 50.1 Candidato menor de idade, além da documentação listada no item 50, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula **disponível no Anexo X deste Edital** e o documento de identificação do responsável.
 - 50.2 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 - 50.3 Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As prématrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
 - 50.4 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
 - 50.5 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo sistema de matrículas.
 - O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
 - 50.6 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.

- 50.6.1 A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 50.6.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
 - 50.6.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 48 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas.
 - 52.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
 - 52.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas <u>a partir da</u>
 <u>data informada no Anexo I deste edital</u>, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do
 Campus Natal Zona Leste, na página do próprio Edital (acesso a partir do endereço https://portal.ifrn.edu.br/).
 - 52.2.1 Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 48 deste edital. Os prazos estarão descriminados na publicação citada no item 52.2.
 - 52.2.2 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.
 - 52.3 A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, disponível no Portal do IFRN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link https://portal.ifrn.edu.br/documents/2438/OrganizacaoDidatica_2012_versaoFINAL_20mai2012.pdf.
 - 53.1 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas (acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem Plataforma Moodle) até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 53.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito do IFRN, em gualquer *campus*.
- 54 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 57 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 58 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
- 59 Informações sobre esse processo seletivo poderão ser obtidas na Coordenação de Acesso Discente CADIS através do e-mail <u>processoseletivo@ifrn.edu.br</u>.
- 60 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 29 de abril de 2024.

Anexo ao Edital Nº 16/2024-PROEN/IFRN ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	29/05/2024	https://portal.ifrn.edu.br
Inscrições dos candidatos Envio de arquivo de vídeo pelos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e envio de declaração para os candidatos indígenas e quilombolas, para Aferição de Heteroidentificação. Verificar procedimentos nos itens 27 a 35 deste Edital.	às 23h59 de 16/06/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Solicitação de Isenção	14h00 de 03/06 às 23h59min de 09/06/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da solicitação de isenção	11/06/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	Até 16/06/2024	processoseletivo@ifrn.edu.br
Pagamento da inscrição	Até 17/06/2024	Rede bancária
Parecer do requerimento do nome social	25/00/2024	E-mail do candidato
Resultado preliminar da análise de currículo	25/06/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recursos	26/06/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Interposição de recursos	28/06/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Divulgação da Lista de candidatos que terão Aferição de Heteroidentificação - até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para PPIQ	01/07/2024	https://portal.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ	08/07/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarado PPIQ	09/07/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	11/07/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Cota Pessoa com Deficiência – Aferição da PCD (comparecer presencialmente ao campus)	02 a 05/07/2024 (conforme agendamento realizado pelo <i>campus</i>)	Campus Natal-Zona Leste
Resultado preliminar da aferição da PCD	08/07/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	09/07/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	11/07/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
RESULTADO FINAL	12/07/2024	https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	Das 08h do dia 15/07/2024 às 23h59min do dia 18/07/2024	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular- se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré- Matrícula	Até as 17h00min do dia 19/07/2024	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes*	A partir de 22/07/2024	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando convocado(a)

ANEXO II – ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO *CAMPUS*

CAMPUS/ POLO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN	
Natal-Zona Leste	https://ead.ifrn.edu.br/portal/	08h às 12h
	E-mail: seac.ead@ifrn.edu.br	14h às 17h
	Telefone: (84) 3092-8916	

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

CPF		, candidato	no	Edital	n.	/		ao
curso	, sob nº. de inscrição	, do <i>campu</i> s					_do	IFRN,
data denascimento / /	, me autodeclaro	Estou ciente de	e que, e	em caso de	e falsida	de ideolá	ógica,	ficarei
sujeito às sanções prescritas no (a instituição, a qualquer tempo.	Código Penal e às demais	cominações legais a	aplicáve	eis e que p	oderei	perder o	víncu	lo com
3								
C	idade:	, D	ata:	, ,				
	Assinatura	do candidato						
	Assinatura do pa (quando o candidato	i, mãe ou responsáv o tiver idade inferior				_		
Nome do responsá CPF do responsáve								

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO VI – TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste	ato,		
nacionalida	ade	, estado civil	portador da cédula de identidade
RG n.º		inscrito no CPF sob nº	residente a
avenida/ru	a		nº,município de
		Estado:	, AUTORIZO o uso de
minha ima	gem, qual seja a	través da entrevista ou mesmo a partir de re	redes sociais, somente para efeitos de utilização deste
processo s	seletivo visando	garantir a seriedade do mesmo. A presente	autorização é concedida a título gratuito, abrangendo
o uso da in	nagem acima m	encionada em todo o território nacional. Por	r esta ser a expressão da minha vontade autorizo o usc
acima desc	crito sem que na	da haja a ser reclamado a título de direitos c	conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino
a presente	autorização em	02 vias de igual teor e forma.	
		Cidade:	, Data: <u>/</u>
		Assinatura do candida	ato
	-	Assinatura do pai, mãe ou res (quando o candidato tiver idade ir	
	Nome do resp	onsável:	

Nome do responsável: CPF do responsável: Telefone p/ contato:

Anexo ao Edital nº. 16/2024-PROEN/IFRN ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

sob as penas da Lei e para fins de acesso às e	cotas voitadas para pretos, pard	os e indigena	ıs, que sou ındı	gena perten	cente ao povo
indígena	da com	unidade			_, localizada
no município	, UF	e	resido	no	endereço
	m	unicípio		UF	
					. ~
DECLARO ainda, estar ciente de que a falsida	•	-		-	-
civis, criminais e administrativas, além da elim				· PROEN, pa	ira ingresso no
cursos		do IF	-KN.		
Por ser verdade, firmo e dato a presente decla	ração.				
•	ração.	, Data	a: <u>/_/</u>	<u>_</u> .	
•	,	, Data	a://	- ÷	
•	,		a://	•	
Cidade:	•	o(a)	a: <u>/_/</u>	<u>_</u> .	

Nome do responsável: CPF do responsável: Telefone p/ contato:

Anexo ao Edital nº. 16/2024-PROEN/IFRN ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunit	irias aba	aixo id	lentif	ficadas, do	Pov	o indíg	ena						(nome	do povo
indígena), DECLARA	-			=			-	-			-		-	-
candidato								_(nome	complete	o), ca	dastrado	no CF	PF sob o	número
				, é inc	líge	na pert	encent	e ao Po	vo				(r	nome do
povo indígena ao qual	pertence	e), cuja	a res	spectiva co	mur	nidade e	está loc	alizada	no munic	ípio _			,	UF
Declaram ainda, que	são lide	ranças	s rec	onhecidas	da d	comunic	lade in	dígena.						
Por ser expressão da	verdad	e, firma	amo	s e datamo	s a	present	e decla	aração.						
-	Lo	cal e d	data	(Informar a	Cic	dade, a	UF e o	dia, mê:	s e ano d	a emi	ssão)		-	
					LIE	DERAN	ÇA 1							
Nome	complet	to:												
CPF:_														
RG:_														
Conta	:0:													
	_						Assinat	ura						

LIDERANÇA 2

Nome completo:		
CPF:		
RG:		
Contato:		
	Assinatura	
	Acomatara	
	LIDERANÇA 3	
Nome completo:		
CPF:		
RG:		
Contato:		
	Assinatura	

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculocom alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificadana declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidadea qual representa.

Anexo ao Edital nº. 16/2024-PROEN/IFRN ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - QUILOMBOLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Ξu,	, CPF,	pleiteante a
uma vaga no curso	do	Campus
	do IFRN, regido pelo Edital nº	/
PROEN, declaro que sou qu	uilombola de comunidade identitária tradicional, pertencente ao quilombo	e
esido nesta comunidade qui	lombola/identitária tradicional, localizada no município de	/
(UF)		
	, / /202 Local e data	
	(Assinatura do declarante)	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Institutto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Anexo ao Edital nº. 16/2024-PROEN/IFRN ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional									_ declara, para			
efeito	de	políticas	afirmativas	de	reserva	de	vagas	para	quilombolas,	que	o(a)	candidato(a),
							,	CPF				é
reconh	ecido(a) como m	embro do nos	so po	o e mante	em vín	culo soc	ial, cultu	ral, político e fa	amiliar o	com esta	comunidade,
localiza	ada no	município d	de				/(UF).				
Identifi	cação	do Represe	entante de Com	nunida	de:							
Nome:												
RG:												
CPF:												
Entidad	de:											
Cargo	Ocupa	ido:										
		,	/	_/		Local	e data					
(Assina	atura d	lo declarant	e)									

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência** deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considerase ainda o que determina oartigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações
 associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da
 comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato:				CPF do
candidato nº				
DADOS FAMILIARES: Nome do Pai: Nome da Mãe:				
Nome do responsável:				
CPF do Responsável:				
Parentesco do responsável: () Pai/Mãe	() Avô/Avó	() Tio/Tia	() Outro:	
DECL	ARAÇÃO DE CIÊ	NCIA		
Declaro que estou ciente, na qualidade de Didática* do IFRN e que oaluno:	responsável, das	normas previstas r	na Organização	
 Poderá ser matriculado em qualque Poderá, inclusive, frequentar as au com predominância, todavia, no tur Terá de renovar a matrícula, perio previsto no Calendário Acadêmico; Caso deixe de frequentar as aulas 10 (dez) primeiros dias úteis após seja apresentada umajustificativa, por outro candidato, de acordo com Não é permitida a existência, para matrícula trancada) em cursos modalidade, excetuando-se os curs básicos). 	llas em mais de urno em que estive odicamente, dura ou de acessar ao início das aulas o aluno será des na ordem classificum mesmo aluno regulares no ân	m turno, se assim a rematriculado; ente o período de rematriculado de rematriculado de rematriculado de rematriculado de rematriculado de IFRN, se estária do Processo de mais de uma mobito do IFRN, er	a Instituição determin enovação de matrícu ara os cursos EaD), i o institucional, sem o endo a vaga preench Seletivo; natrícula ativa (inclus m qualquer campus	ar, ula, nos que ida
Diante do exposto, assumo o	compromisso de e peço deferimen		nstitucionais,	
	(local)	,	/ / (dados)	- ·
As:	sinatura do respo	nsável (no caso de	menor de idade)	

^{*} Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suasatividades pedagógicas e administrativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM REDE DE ENSINO OFERTANTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Declaramos	que								exerce(u)
a função*					nessa	instituição	de	ensino,	ofertante da
modalidade de Educa	de	/	_/ a		_/	_/			
Diante do exposto, as	sumo o compron	nisso de seg	guir as normas	instituc	ionais, e	e peço defe	rimer	nto.	
Local e data	,/_								
	Assinatu	ira do respo	nsável (direcão	o da ins	tituicão)	1			

^{*} Docência ou tutoria ou gestão (secretários, gerentes, diretores, pró-reitores, diretores de ensino, coordenadores de cursos, pedagogos, e técnicos em assuntos educacionais).

Anexo ao Edital nº. 16/2024-PROEN/IFRN ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM REDE DE ENSINO OFERTANTE DE EJA E/OU PROEJA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM REDE DE ENSINO OFERTANTE DE EJA E/OU PROEJA

Decla	aramos que									e	xerce(u)
a função*								nessa	instituição	de	ensino,
ofertante de cur	so na modalidad	le EJA e/ou	PROEJA	no período	de	_/	/	a _			
Diante do expos	sto, assumo o co	mpromisso	de segui	r as normas	institucio	onais,	e peç	o deferir	nento.		
Local e data		,									
-	As	ssinatura do	respons	ável (direção	o da insti	ituição)		_		

* Docência ou tutoria ou gestão (secretários, gerentes, diretores, pró-reitores, diretores de ensino, coordenadores de cursos, pedagogos, e técnicos em assuntos educacionais).